



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 4.762  
DE 24 DE MARÇO DE 2014

Altera o § 1º do art. 8º do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei (Federal) n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; em face do que estabelecem a Lei n.º 4.356, de 07 de fevereiro de 2013, especialmente em seus artigos 22 e 39, e a Lei n.º 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, em especial de seus artigos 9º e 15; e considerando o interesse público pertinente à alteração de disposições do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 4.603, de 13 de novembro de 2013, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. O § 1º do art. 8º do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 4.603, de 13 de novembro de 2013, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a redação seguinte:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 4.762  
DE 24 DE MARÇO DE 2014

"Art. 8º.

I - ...

§ 1º. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, quando envolver a utilização de recursos próprios advindos do Tesouro Municipal (Fonte 00), a Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT e o Instituto de Previdência do Município de Aracaju - ARACAJUPREVIDÊNCIA, podem constituir comissões de licitação para a realização de procedimentos licitatórios visando à contratação e execução direta de pequenas obras e serviços de engenharia até o valor limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 24 de março de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 159º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO  
PREFEITO DE ARACAJU

Edgard d'Ávila Melo Silveira  
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º *4.762*  
DE 24 DE MARÇO DE 2014

*Igor Leonardo Moraes Albuquerque*  
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

*Marlene Alves Caiumby*  
Secretária Municipal de Governo

*f*